



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

**EDITAL N° 001/2026 – LINHARES – COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO EM
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

A Comissão Eleitoral para eleição do(a) coordenador(a) da Coordenadoria do curso técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares, instituída através da portaria nº 187, de 08 de junho de 2026, e de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 7/2021, de 19 de março de 2021, atualizada pela Resolução nº 228, de 15 de março de 2024 resolve declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador(a) da Coordenadoria do curso técnico em Automação Industrial para o mandato de 2026 a 2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1°. O mandato do(a) Coordenador(a) da Coordenadoria do curso técnico em Automação Industrial terá duração de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para a função, sendo permitida uma única recondução e uma única reeleição à função.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

Art. 2°. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador da coordenadoria do curso técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares os servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente, em regime de dedicação exclusiva (DE), lotados nesta coordenadoria.

§ 1° O prazo de inscrição será do dia 15/06/2026 ao dia 16/06/2026, conforme estabelecido pelo cronograma eleitoral do Anexo I.

§ 2° Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail eleicao.ctailin@ifes.edu.br.

Art. 3°. Na ausência de candidatos(as) lotados na Coordenadoria do curso técnico em Automação Industrial, será possibilitada a candidatura de servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente em regime de 40h ou dedicação exclusiva lotados em outra coordenadoria dentro do *campus* Linhares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

Art. 4°. A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser feita por meio do e-mail eleicao.ctailin@ifes.edu.br, atendendo ao cronograma publicado, com o seguinte documento anexado no formato PDF: ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

§ 1° Após o recebimento da inscrição, a comissão encaminhará para o(a) candidato(a) um e-mail com a confirmação do recebimento de sua inscrição.

§ 2° A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos(as) divulgando a lista de inscritos, conforme calendário eleitoral do Anexo I, no site institucional do Ifes *campus* Linhares.

§ 3° Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de formulário por escrito (Anexo III) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e em formato PDF, através do e-mail da Comissão Eleitoral eleicao.ctailin@ifes.edu.br conforme calendário eleitoral do Anexo I.

§ 4° A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos(as) candidatos(as) durante todo processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e do Decreto nº 1.171/1994 que trata do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 5°. O resultado final das inscrições será divulgado no site institucional do Ifes *campus* Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

3. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS.

Art. 6°. Facultar-se-á ao candidato(a) que teve a sua candidatura indeferida, dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formato PDF, devidamente fundamentado, por meio do e-mail eleicao.ctailin@ifes.edu.br, em até vinte e quatro (24) horas após o resultado das inscrições em um único recurso (anexo III).

Parágrafo único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I. o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de nova decisão.

Art. 7°. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido dos moldes expressos no parágrafo único acima.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS.

Art. 8°. O(A) eleitor(a) habilitado(a) a participar do processo eleitoral poderá requerer a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado no formato PDF para o e-mail eleicao.ctailin@ifes.edu.br, a partir da divulgação do resultado das inscrições deferidas, conforme calendário eleitoral.

§ 1° O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III, e deverá conter:

- I. o nome completo e qualificação do(a) eleitor(a);
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de forma clara e objetiva.

§ 2° Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do Artigo 3° deste Edital ou a existência de outros impedimentos legais devidamente comprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Art. 9°. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)(s) candidato(a)(s) homologado(a)(s), com os respectivos nomes a concorrerem ao pleito, de acordo com o prazo definido no calendário eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL.

Art. 10°. Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de Coordenador(a) e seguindo o calendário eleitoral, os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do *campus* Linhares.

§ 1° Os candidatos (as) poderão divulgar os seus planos de trabalho aos docentes e discentes por meio de contato por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das Atividades Pedagógicas do *campus* Linhares.

§ 2° Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

§ 3° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros(as) candidatos(as) acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

7. DOS VOTANTES.

Art. 11°. No processo eleitoral para Coordenador do Curso técnico em Automação Industrial terão direito a voto os estudantes matriculados no referido curso, os servidores efetivos lotados na coordenadoria ofertante do curso, os docentes que atuaram no curso no ano do processo eleitoral ou nos 2 (dois) anos anteriores a ele, independentemente de estarem lotados ou não na coordenadoria.

§ 1° Para a apuração dos votos deve-se seguir como critério de proporcionalidade de $\frac{1}{2}$ para servidores e $\frac{1}{2}$ para estudantes matriculados.

§ 2° Havendo apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se em reunião com a Coordenadoria do curso técnico em Automação Industrial, exclusiva para este fim, para apresentação e aprovação de sua proposta de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

§ 3º Na ausência de candidatos(as) interessados ao cargo, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo ao Diretor Geral do *campus* Linhares nomear o(a) novo(a) coordenador(a).

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO.

Art. 13º. A eleição ocorrerá no dia 24/06/2026, das 8 às 21 horas, exclusivamente de forma presencial e manual no Ifes *campus* Linhares, em local designado pela comissão eleitoral.

Art. 14º. O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração. O eleitor deverá apresentar um documento de identificação com foto e assinar a lista de votação.

Parágrafo único. O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (uma) vez e em apenas 01 (um)(a) candidato(a) previsto.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

Art. 15º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos do total consultado, considerando o critério de proporcionalidade previsto no parágrafo único do Art. 11.

Parágrafo único. cada um dos candidatos poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos.

Art. 16º. São considerados votos nulos aqueles nos quais o (a) eleitor (a) assinalar mais de uma opção, votos brancos aqueles nos quais o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos, e votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

Art. 17°. Formar-se-á uma lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

Art. 18°. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- I. o maior tempo de efetivo exercício na coordenação do Curso Técnico em Automação Industrial;
- II. o maior tempo de atuação no *campus* Linhares;
- III. o maior tempo de atuação no Ifes;
- IV. a maior idade.

10. DO RESULTADO.

Art. 19°. O resultado da eleição será publicado no site institucional do Ifes *campus* Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I, para o conhecimento do(as) candidatos(as) e da comunidade acadêmica.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VOTAÇÃO.

Art. 20°. Do resultado da votação caberá recurso, conforme prazo definido no calendário eleitoral (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, no formato PDF, por meio do e-mail eleicao.ctailin@ifes.edu.br, conforme modelo do Anexo III.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

Art. 21°. Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22°. O resultado do Processo Eleitoral para escolha do(a) coordenador(a) do Curso Técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares será encaminhado à Direção Geral do *campus* Linhares, acompanhado de toda a documentação pertinente ao processo eleitoral.

Art. 23°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo eleitoral e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Linhares, 12 de junho de 2026.

Eduardo José Fernandes Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral

Roberto Felipe Andrade Menezes
Membro da Comissão Eleitoral

Valdeir Alfonso Bonfá
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
Divulgação do Edital	15/06/2026	-
Inscrição dos Candidatos	15/06/2026 a 16/06/2026	-
Resultados das Inscrições	17/06/2026	-
Recursos das Inscrições	18/06/2026	-
Resultado das Inscrições Após Recursos	19/06/2026	-
Divulgação da Lista Nominal de Votantes	19/06/2026	-
Campanha Eleitoral	22/06/2026 a 23/06/2026	-
Eleição	24/06/2026	8h às 21h
Apuração da Eleição	25/06/2026	-
Divulgação dos Resultados	25/06/2026	-
Recursos dos Resultados	26/06/2026	-
Divulgação dos Resultados Após Recursos	27/06/2026	-
Homologação da Eleição	27/06/2026	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DO
CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
IFES – CAMPUS LINHARES

Eu, _____
SIAPE: _____, na condição de servidor(a), lotado(a) no *campus* LINHARES, venho por meio desta, requerer a minha inscrição, junto à Comissão Eleitoral, como candidato(a) ao cargo de coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares. Declaro estar ciente das normas do Processo Eleitoral para escolha do(a) ocupante do cargo, que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Data de Nascimento	
Tempo de Serviço no <i>campus</i> Linhares	
Tempo de Serviço no Ifes	
E-mail	
Telefone	

Assinatura do(a) Candidato(a)

Linhares – ES, _____ de _____ de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Eleitoral – Ifes *campus* Linhares:

Nome do(a) recorrente:

Cargo efetivo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Objeto do recurso:

Fundamentação: _____

Linhares – ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente